

TRIBUTOS EXTRAFISCAL: O CASO DA REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS FEITO PELO GOVERNO BRASILEIRO

Adelino Elizé Lopes¹

Amélia Rosa Mendes²

Andrea Yumi Sugishita Kanikadan³

RESUMO

A pandemia de covid-19 causou fortes impactos negativo na situação socioeconômico do Brasil, afetando produto interno bruto e produto interno bruto per capita, e como se não bastasse, o conflito geopolítico entre a Rússia e a Ucrânia trouxe incertezas e variações de preços internacional das principais commodities. Dada essas situações o Governo brasileiro viu a necessidade de dinamizar a sua economia, no sentido de não ficar refém dessas situações, no entanto, decidiu baixar os impostos sobre produtos industrializados, com isso fomentando a demanda no mercado dos produtos industrializados. O presente trabalho tem como objetivo mostrar a importância da redução de alíquota do Imposto sobre produtos industrializados - IPI feito pelo Governo Federal Brasileiro, assim sendo, para atender da melhor forma possível aquilo que é propósito do trabalho, a metodologia empregada neste trabalho é uma abordagem de índole qualitativa, sediada na revisão de bibliografias e pesquisa documental para fundamentação teórica do mesmo. Portanto, com base no que acima foi exposto, pode-se concluir que o tributo é um mecanismo de extrema importância para o Estado de qualquer país, pois, o mesmo é a maior fonte de arrecadação de receita do Estado, e também, é um instrumento que regulatório e interventivo do Estado.

Palavras-chave: tributo; extrafiscalidade; extrafiscal; Brasil.

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, CEARÁ, Discente, adelinoelizel0404@gmail.com¹

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, CEARÁ, Discente, rositadju2016@gmail.com²

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, CEARÁ, Docente, akanikadan@unilab.edu.br³

INTRODUÇÃO

Falar dos tributos sempre vai necessitar de uma volta aos tempos remotos, onde os tributos eram concedidos aos líderes tribais em forma de presentes ou ofertas, mas, com o passar dos tempos mudou-se o entendimento acerca de aquilo que são os tributos, quando o mesmo passou a ser compulsório, no entanto, por volta de 476 a 1453 com a queda de império romano e início da idade média, o grande império foi dividido em feudos que eram governados por grandes senhores feudais, que com a não presença do Estado e com a escassa circulação de moedas, estes obrigavam os seus servos a pagarem tributos devidos, entregando a melhor parte da sua colheita, situação essa que se arrastou até final das grandes cruzadas que ditou o enfraquecimento de poderes dos senhores feudais, possibilitando a libertação dos camponeses, estes cansados de exploração fugiram para cidade. No entanto, com o fim da idade média e o início da idade moderna em toda Europa as cidades foram reerguidas, os feudos foram anexados formando grande reinos (AMED, NEGREIROS, 2000; GIBBON, 2018).

Mas o monopólio árabe-italiano sobre o comércio com o Oriente, fazia com que o preço das especiarias permanecesse muito elevado, e para torná-la mais acessível era necessário uma nova rota comercial com o Oriente, caminho esse que passava pelo então desconhecido Oceano Atlântico, as viagens por esse caminho eram perigosos, e para conseguir tal feito era preciso navios de grande porte, que as suas construção demandavam grandes fortunas, e para que o mesmo tornasse uma realidade os reis cobravam tributos aos seus súditos, e foi nessa época que cobrança de tributos pela moeda se generalizou (AMED, NEGREIROS, 2000; GIBBON, 2018).

Entretanto, com passar dos anos o tributo assumiu várias formas que hoje muito se discute sobre a sua classificação, e dado ao fato de não existir um consenso acerca da sua classificação, surgiram quatro (4) principais correntes de pensamento distintos onde cada um o classifica da sua forma (ALEXANDRE, 2016). A primeira corrente, que é binária ou bipartite, se classifica apenas em dois tipos a saber: imposto e taxa. A segunda corrente denominada tripartite ou tricotômica, também plasmado na Carta Magna, no seu artigo 125, e na Código Tributário Nacional, no seu artigo 5º, esse viria acrescentar mais uma modalidade em cima do primeiro corrente, que é a contribuição de melhoria (MINARDI, 2015).

A terceira corrente, a tertrapartite ou tetrapartida, esse viria também acrescentar a quarta modalidade em cima do segundo corrente, que é empréstimo compulsório (ALEXANDRE, 2016). E por último, a quarta corrente (quinária ou quimpartite), que é a doutrina majoritária, reconhecida pela Constituição da República, nos artigos 149 e 149-A, e também, pelo Supremo Tribunal Federal, que reconhecem que os tributos são classificados em cinco tipos diferentes, que são: imposto; taxa; contribuições de melhoria; contribuições e empréstimo compulsório (MINARDI, 2015).

Dessa forma, no que toca a classificação doutrinária dos tributos, percebe-se que os mesmo se classificam de várias maneiras diferentes, dentre eles se destaca a modalidade quanto a finalidade, onde vamos ver que ele também se divide em partes, e uma delas refere-se a finalidade extrafiscais, que são aqueles que diferentemente dos tributos cuja finalidade é tão somente o “abastecimento dos cofres públicos, -para financiar o bem estar comum -, o tributo extrafiscal constitui um instrumento para estimular e desestimular condutas, na busca de objetivos econômicos, social e políticos do Estado” (MINARDI, 2015, p.33). Desse modo pode-se constatar que a extrafiscalidade tem um propósito específico, que pode ser percebido como um mecanismo que o Estado detém para regular o mercado, ora para estimular a venda de determinados produtos, ora para desestimular a venda dos mesmos, onde segundo De Brito e Segundo (2018) vamos identificar que a extrafiscalidade passou a ser mais difundida a partir do momento em que o Estado começou assumir postura de maior intervencionismo na economia, fato esse que ocorreu no Século XX.

OBJETIVOS

Assim, o presente texto tem por objetivo mostrar a importância da redução de alíquota do Imposto sobre produtos industrializados - IPI feito pelo Governo Federal Brasileiro, assim sendo, para atender da melhor forma possível aquilo que é propósito do trabalho, a metodologia empregada neste trabalho é uma abordagem de índole qualitativa, sediada na revisão de bibliografias e pesquisa documental para fundamentação teórica do mesmo.

METODOLOGIA

Para realização desse trabalho, a metodologia empregada é uma abordagem de índole qualitativa, sendo o mais viável para responder o objetivo da investigação proposto, e também devido ao seu caráter mais descritivo e analítico, assim sendo, o mesmo foi sediada na revisão de bibliografias e documental para fundamentação teórica do mesmo, e também consultamos o site da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), que é uma empresa pública federal que possui um conglomerado de mídia no Brasil, onde levantamos algumas informações que foram importantes para construção do presente texto.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme o caso explicita, pode se ver em consonância com Gandra (2022), que os últimos anos tem sido difícil para a economia brasileira, seja por causa da pandemia ou por causa da Guerra entre a Rússia e a Ucrânia, e com base nisso o de acordo com o Decreto Federal nº 10.979/2022, publicado no Diário Oficial da União, Governo Federal resolveu reduzir alíquota do Imposto sobre produtos industrializados - IPI. Assim sendo, de olhar atento para essa situação, podemos ver a necessidade de o Estado produzir tal ato de reduzir alíquota do Imposto sobre produtos industrializados, pois, como é sabido covid-19 é uma pandemia que durou cerca de 2 anos, assolando quase (para não generalizar) todos os países do mundo, afetando fortemente na situação econômica dos países, sendo o Brasil um deles.

Passado todo o período da pandemia a economia brasileira sofreu um golpe bastante forte, tanto no erário público assim como por parte dos cidadãos, que muitos viram os seus negócios irem a falência sem ter o que fazer para sair de tal situação, assim tornou-se necessário para o Estado brasileiro intervir no sentido de socorrer populações mais vulneráveis em termos socioeconômico com auxílio emergencial, que os ajudou com os custos básicos, também outras medidas foram adotadas por parte do Estado com a mesma finalidade, medidas estas que custaram muito para o erário público brasileiro.

A pandemia de covid-19 provocou fortes impactos negativo na situação socioeconômico do Brasil, afetando produto interno bruto (PIB) e produto interno bruto per capita, e como se não bastasse a guerra no Leste Europeu veio complicar a situação ainda mais, agravando a situação econômica, que de acordo com Gandra (2022), a guerra entre a Rússia e a Ucrânia trouxe incertezas e variações de preços internacional das principais commodities, sabendo que a Rússia é a maior produtora de petróleo, gás e maior exportadora de trigo a nível mundial, e por outro lado, a Ucrânia também é uma das principais fornecedoras de milho e óleo de girassol, e ela é a quarta maior produtora de trigo a nível do mundo. Assim sendo, torna-se clara e evidente a relevância dos dois países no mercado internacional, contanto que o conflito entre esses dois países afetou a situação econômica de quase todos os países, sendo Brasil um deles.

Segundo Máximo (2022), o conflito no Leste Europeu poderá afetar o Brasil em pelo menos três canais que refletirá na situação econômica do mesmo, sendo esses canais: combustíveis, alimentos e câmbio. No que se

refere ao primeiro canal, se relaciona com o preço internacional de petróleo, conforme acima já foi explicitado, a Rússia é a maior produtora de petróleo e não só, como também de gás a nível mundial, o encarecimento desses produtos, pode e vai ter reflexo negativo na economia brasileira, como o que já está acontecendo na atualidade com elevação dos preços de combustíveis e gás. No segundo canal, que se relaciona com alimentos, como já foi mencionado acima, a Rússia é a primeira e a Ucrânia é a quarta maior produtora de trigo no mundo, sabendo que o Brasil não pode contar com outros mercados, como por exemplo Argentina devido a seca que assolou aquele país. E também a Rússia é maior produtora de fertilizantes no mundo, sendo que 20% dos fertilizantes que é usado no Brasil vem do mercado russo, então essa guerra pode afetar e em grande escala a situação agrícola do país, e por último, o terceiro canal que é de câmbio, com a subida em alta de dólar.

Dada essas situações o Governo brasileiro viu a necessidade de dinamizar a sua economia, no sentido de não ficar refém dessas situações, no entanto, tinha que incentivar a população a olhar por outro lado, e para isso, decidiu baixar os impostos sobre produtos industrializados, com isso fomentando a demanda no mercado dos produtos industrializados. Medida essa que tem por finalidade incentivar a indústria nacional e o comércio, no sentido de reaquecer a economia e gerar empregos, que é onde entra a importância do IPI, pois o mesmo é um instrumento que pode ajudar muito na política econômica do país, dada a sua extrafiscalidade, que segundo Barbosa e Mansano (2011) é um instrumento tributário com fim regulador e interventivo na medida que influencia condutas sociais almejadas e conduz atividades econômicas, políticas, urbanísticas e ambientais na intenção de estimulá-las ou desestimulá-las.

Melhor dizendo, tal qual (BARBOSA; MANSANO, 2011, p.178), ensinam que a “Extrafiscalidade é vista como um incentivo ao uso de instrumentos tributários visando a atingir finalidades não arrecadatórias. É um implemento na concessão de incentivos, simplesmente objetivando recomendar ao cidadão uma ação ou omissão, tratando a todos com isonomia”. O alívio da carga tributária em cima dos produtos industrializados, pode afetar positivamente a situação econômica do Brasil, pois, as indústrias vão poder produzir mais e vender a baixo preço, o que também vai incentivar grande demanda por esses produtos, fazendo a economia girar dentro do país, o que consequentemente pode gerar emprego para população.

CONCLUSÕES

No entanto, com base no que acima foi exposto, pode-se concluir que o tributo é um mecanismo de extrema importância para o Estado de qualquer país, pois, o mesmo é a maior fonte de arrecadação de receita do Estado, ou seja, pode-se dizer que ele (tributo) é o que sustenta a máquina pública, por meio das suas arrecadações. Além dessa função arrecadatória, o mesmo se constitui também em um elemento essencial que ajuda o Estado de todo e qualquer nação na materialização das políticas econômicas através da sua extrafiscalidade, que de acordo com Barbosa e Mansano (2011) vimos que ela é um instrumento tributário com fim regulador e interventivo na medida que influencia condutas sociais almejadas e conduz atividades econômicas, políticas, urbanísticas e ambientais na intenção de estimulá-las ou desestimulá-las.

Quando o Estado pretende incentivar ou desestimular o povo a adotar um determinado tipo de comportamento, no que tange as atividades econômicas, políticas, urbanísticas e ambientais, os tributos de natureza extrafiscais, ou seja, aqueles tributos que contém extrafiscalidade (Imposto sobre Importação (II), Imposto sobre Exportação (IE), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), e Imposto Territorial Rural (ITR) se tornam vitais para ajudar o Estado na concretização de tal feito desejado, assim sendo, pode se constatar o quão importante foi a redução de alíquota do Imposto sobre produtos industrializados - IPI para o Governo Federal Brasileiro, que permitiu mesmo reaquecer o mercado dos produtos industrializados, dinamizando a sua economia no momento crítico que o mundo se

encontra tanto a nível social assim como econômico.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) pela grandiosidade de organizar a VIII Semana Universitária.

A nossa orientadora e professora Dra. Andrea Yumi Sugishita Kanikadan, pelas orientações e correções durante a construção desse trabalho.

REFERÊNCIAS

AMED, Fernando José; NEGREIROS, Plínio José Labriola de Campos. HISTÓRIA DOS TRIBUTOS NO BRASIL. São Paulo: Edições SINAESP, 2000.

ALEXANDRE, Ricardo. Direito tributário esquematizado. – 10. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2016.

BARBOSA, Haroldo Camargo. MANSANO, Josyane. Papel da Extrafiscalidade como Política Pública, Mudança de Mentalidade Quanto a Utilização dos Recursos Ambientais e Distribuição de Custos e Benefícios. MS: Videre, Dourados, ano 3, n. 5, jan/jun. 2011.

BRASIL. Código Tributário Nacional. (1965) Disponível em: Acessado em 20/04/2022.

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Disponível em: Acessado em 20/04/2022.

BRASIL. Governo Federal. Decreto Nº 10.979, De 25 De Fevereiro De 2022. Diário Oficial da União: Brasília – DF, 2022. Disponível em: Acesso em 21/05/2022.

DE BRITO, Hugo; SEGUNDO, Machado. Manual de direito tributário. – 10. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018.

GANDRA, Alana. Guerra na Ucrânia afeta preços de commodities agrícolas, segundo Ipea. Agência Brasil: Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: .Acesso em 21/05/2022.

GIBBON, Edward. Declínio e queda do Império Romano: edição abreviada. Editora Companhia das Letras, 2018.

MÁXIMO, Welton. Guerra entre Rússia e Ucrânia pode impactar inflação e PIB no Brasil. Agência Brasil: Brasília, 2022. Disponível em: Acesso em 21/05/2022.

MINARDI, Josiane. Manual de Direito Tributário. – 2. ed. rev. Salvador: JusPodivm, 2015.